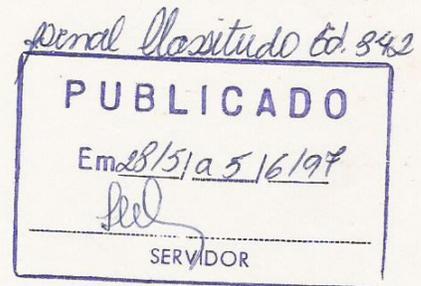




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 12 DE MAIO DE 1997

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer cessão de uso de terreno da Municipalidade para os fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso de um terreno da Municipalidade, em local a ser determinado, com uma área até 380 m² (trezentos e oitenta metros quadrados), à TELERJ - Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de ser instalado um Posto Padrão - Estação Telefônica de Banquete - Bom Jardim - RJ.

Artigo 2º - O Poder Executivo tomará as providências cabíveis para a consecução do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 12 DE MAIO DE 1997

CELSO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL